



Conselho Tutelar de Canoinhas

Instituído pela Lei nº8.609/90 e criado pela lei Municipal nº 2445 de 19/12/91

Ofício nº CT 0262/2018

Canoinhas, 13 de Setembro de 2018.

Exmo Sr.

MARIO RENATO ERZINGER

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE CANOINHAS

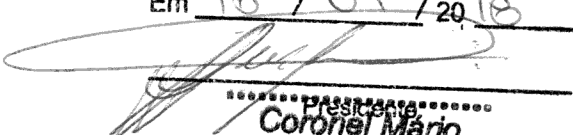
Câmara de Vereadores de Canoinhas

Canoinhas/SC

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
LIDO EM PLENÁRIO

Em 18 / 09 / 2018

Excelentíssimo Presidente da Câmara,


.....
Coronel Mário
Vereador Presidente


Com cordiais cumprimentos, o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 136, 101 e 129 da Lei Federal 8.069/90, em resposta ao ofício nº 585 e requerimento nº591 comunicar para ciência de vossa excelência, que solicitamos via ofício à Secretaria do Meio Ambiente: Hilário Cath e ao Coordenador Municipal de Trânsito: Luis Alceu Witt Junior, a colaboração para organizarmos uma ação conjunta, para que possamos efetivar nossas ações no trabalho com crianças e adolescentes do município de Canoinhas.

Desta forma, informamos também ao Sr. Prefeito Municipal à título de conhecimento da situação.

Sabendo que todas as vezes em que o Conselho atende estas situações fica desassistido quanto a questão dos animais, pois não tem para onde encaminhar os mesmos, onde acaba ocorrendo a reincidência da situação.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.


Atenciosamente,


Rosecléa Wagner Cavalet
Conselheira Tutelar


Maria Madalena Kauva Lima
Conselheira Tutelar


Vanderlei Lemos
Conselheiro Tutelar


Daiane Karine Wendt Fuck
Conselheira Tutelar


Adriane Claudia Marcia B. C. Loiola
Conselheira Tutelar

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
LIDO EM PLENÁRIO

Em 13 / 09 / 2018